

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 12/2025

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Cleverson Baron dos Santos

RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 10/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Capitão Leônidas Marques.

O projeto em análise cria o Fundo Municipal de Educação – FME, de Capitão Leônidas Marques – PR, e dá outras providências.

Este é o relatório.

VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei apresenta conformidade com a Constituição Federal, especialmente no que tange à educação como um direito fundamental e à obrigatoriedade de ações dos entes federados para garantir sua efetividade, conforme disposto no artigo 205 da Constituição Federal e nas diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE). A criação do FME alinha-se à busca pela melhoria contínua da qualidade da educação no município, sendo uma medida positiva para garantir a destinação de recursos de maneira transparente e eficiente.

Em relação ao processo de gestão do fundo, o projeto de lei atribui à Secretaria Municipal de Educação o papel de gestor do FME, com a responsabilidade de gerir os recursos de forma eficiente e eficaz, o que está em consonância com as boas práticas de gestão pública. A fiscalização e controle das ações do fundo serão realizadas pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS), garantindo maior transparência e participação social, o que também é um ponto positivo para o projeto.

A redação do projeto está clara e objetiva, com disposições que possibilitam a compreensão dos procedimentos a serem adotados para a gestão do Fundo Municipal de Educação. As competências e responsabilidades do gestor do fundo estão bem definidas e delineadas no texto do projeto, o que facilita a implementação e fiscalização de suas atividades.

Diante do exposto, manifesto parecer favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 10/2025, por entender que o mesmo está em conformidade com a

legislação vigente e contribui para a melhoria da educação no Município de Capitão Leônidas Marques, promovendo a captação e aplicação de recursos de maneira transparente e eficaz, sob o acompanhamento da sociedade.

Capitão Leônidas Marques, 12 de março de 2025.

Cleverson Baron dos Santos
Cleverson Baron dos Santos

Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 12 de março de 2025, após estudo e discussão, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Cleverson Baron dos Santos, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 10/2025.

Sala de Comissões, 12 de março de 2025.

Jair de Campos
Francisco Jair de Campos

Presidente

Cleverson Baron dos Santos
Cleverson Baron dos Santos

Relator

Revair José Rodrigues
Revair José Rodrigues

Membro